

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A BOVESBA - BOLSA DE VALORES BAHIA, SERGIPE E ALAGOAS PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE LICITAÇÕES.

A _____ com endereço na Rua _____ nº _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, RG _____, CPF _____, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela _____, doravante denominado **Órgão da Administração**, e a BOVESBA- Bovesba de Valores Bahia, Sergipe e Alagoas, associação civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Pedro R Bandeira, 143, 3º andar Comercio – Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 15.223.449/0001-96, neste ato representada por seu Superintendente Jose Carlos Cerqueira Monteiro, brasileiro, casado, economista, RG nº e CPF, doravante denominada **Bovesba**, assina conjuntamente na qualidade de **INTERVENIENTE** assumindo suas atribuições a **Corretora**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** –, situada, representada neste ato por, ajustam entre si o presente **Acordo de Apoio Técnico-Operacional**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento de cooperação técnica tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo Órgão da Administração de sistema informatizado disponibilizado pelo BOVESBA, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios de bens e serviços comuns, podendo, ainda, auxiliar nas aquisições de bens e contratações de obras e serviços definidos no artigo 24, incisos I e II, da Lei de Licitações, junto a fornecedores previamente cadastrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

A BOVESBA detém um sistema operacional para a realização de pregões eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme os procedimentos estabelecidos pela Lei 10.520, de 17 de agosto de 2002 e Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, e 5450, de 31 de maio de 2005, e irá possibilitar ao Órgão da Administração acesso e utilização de todas as funcionalidades desse sistema, para a realização de pregões presencial e eletrônicos no âmbito da administração municipal, com interligação e participação simultânea das corretoras associadas e/ou conveniadas à Bovesba.

As funcionalidades do sistema ofertado pela BOVESBA permitem operá-lo via internet e a qualquer interessado acompanhar em tempo real os procedimentos licitatórios em curso, bem como realizar consultas para obtenção de informações relativas a editais e respectivas licitações realizadas dentro do sistema.

A BOVESBA fornecerá o acesso para a utilização do sistema de licitações, assim como prestará todo o apoio técnico necessário para o correto uso, sem a imputação de quaisquer ônus para o Órgão da Administração e seus representantes legalmente designados para condução dos processos licitatórios.

CLAÚSULA TERCEIRA - DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

1. O sistema é eletrônico, de comunicação de dados, desenvolvido para apoiar técnica e operacionalmente os órgãos promotores de licitações, na modalidade de pregão, com a utilização recursos de tecnologia da informação, bem como de criptografia e de autenticação, que permite à interligação e a participação simultânea do órgão promotor da licitação e dos respectivos fornecedores, observadas as formalidades previstas neste instrumento.

2. O sistema é operado exclusivamente via rede mundial de computadores - Internet - e permite a qualquer interessado o acompanhamento dos pregões em tempo real, bem como a realização de consultas para a obtenção de informações relacionadas aos editais de licitações ou de licitações realizadas, por meio do endereço eletrônico (www.bovesbanet.com.br)

3. O sistema disponibiliza funcionalidades gerais, de acesso a todos os interessados, e funcionalidades específicas, de acesso exclusivo e restrito dos órgãos da administração promotores da licitação e das corretoras e operadores representantes dos licitantes.

4. As transações realizadas nas funcionalidades específicas terão o registro dos participantes com a utilização de procedimentos de segurança, como autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança e outros.

5. O sistema destina-se, exclusivamente, à realização de licitações na modalidade pregão;

6. O sistema disponibilizará ao órgão da administração, após o encerramento do processo licitatório, arquivo-retorno com as informações e registros pertinentes ao certame.

7. O sistema poderá ser acessado diretamente no endereço eletrônico www.bovesba.com.br.

8. O órgão da administração poderá providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão o endereço indicado no item anterior, observadas as instruções técnicas e de segurança previamente fixadas pela Bovesba.

9. Sendo um sistema eletrônico de negociação, o órgão da administração reconhece que ele está sujeito a interrupções nas telecomunicações, problemas oriundos de falhas e/ou intervenções de qualquer entidade estatal, de concessionária de serviços de telecomunicações ou de outra natureza, ou ainda, falha no respectivo acesso, além dos casos fortuitos e de força maior, que, por sua vez, poderão interferir na realização de negócios, isentando, portanto, a Bovesba, de qualquer responsabilidade decorrente de tais hipóteses, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE USO

1. A utilização do sistema dependerá do atendimento prévio das seguintes condições:

a) assinatura do presente Acordo pelos representantes legais das partes;

b) cadastramento do órgão da administração junto à Bovesba, diretamente ou por meio de Bolsa conveniada, mediante:

I - preenchimento de ficha cadastral específica, a ser fornecida pela Bovesba;

II - a formal designação do(s) Representante(s), do(s) Pregoeiro(s) e da equipe de apoio ao(s) Pregão (ões) pelo órgão da administração, por sua autoridade competente, que será (ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar (em) as(s) transações eletrônicas no sistema, para a(s) qual (is) for (em) indicado(s), em nome do órgão da administração e sob sua responsabilidade;

III - o cadastramento, junto à Bovesba, da autoridade competente e do (s) Pregoeiro(s).

c) fornecimento de senha pessoal, pela Bovesba, à autoridade competente e ao (s) Pregoeiro (s) indicado(s).

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Da Bovesba:

a) disponibilizar o acesso ao sistema e prestar o apoio técnico-operacional necessário ao seu correto uso, diretamente ou por suas corretoras associadas ou por corretoras vinculadas a outras Bolsas de mercadorias conveniadas;

b) manter o regular funcionamento do sistema, comprometendo-se analisar e fornecer, a seu critério, quando entender necessárias e viáveis, alterações e implementações para sua melhoria;

c) envidar esforços para o restabelecimento, o mais rápido possível, a conexão ao sistema quando, eventualmente, ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos ou falhas na Internet, ou por outras circunstâncias, não assumindo qualquer responsabilidade pela (s) ocorrência (s) a que não tiver dado causa;

d) avisar ao órgão da administração, quando ocorrer indisponibilidade do sistema, em função da necessidade de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas programadas e de possível previsão;

e) manter sigilo, na forma da lei, sobre transações bancárias e/ou financeiras e sobre outras informações, como senhas, identificação de licitante responsável pelo menor lance de preço, esta última, enquanto não for liberada no sistema;

f) prestar atendimento técnico, através de e-mail, telefone ou visita direta, conforme a necessidade do órgão da administração, usuário do sistema;

g) suspender, temporariamente, o uso de (s) senha (s) em casos de tentativa de invasão no sistema, de descumprimento das obrigações previstas neste Acordo ou de prática de qualquer outro ato ou fato que possa colocar em risco a segurança e a integridade do sistema, a licitação e o órgão da administração, mediante comunicação imediata a este e, se foro caso, ao (s) licitante(s);

h) responsabilizar-se pelo armazenamento, por trinta dias, dos dados de cada processo licitatório gerados pelo sistema, após o qual o armazenamento será de responsabilidade do Órgão da Administração;

i) a seu critério exclusivo, cobrar taxa de acesso e utilização dos recursos da tecnologia da informação do sistema pelos fornecedores interessados em participar dos pregões eletrônicos, com base em tabelas emitidas e divulgadas pela própria Bovesba;

j) não responder por perdas e danos ou insucessos, inclusive perante terceiros, decorrentes da realização de operações por meio do sistema ou da impossibilidade de realização por qualquer razão.

2. Do Órgão da Administração:

a) responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto da senha, não cabendo à Bovesba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido, inclusive por terceiros;

b) utilizar o sistema exclusivamente para a realização de licitação na modalidade pregão e observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos da licitação;

c) responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, no sistema, por parte de seus representantes legais, nomeados conforme os anexos I, II e III do presente Acordo de Apoio Técnico-Operacional;

d) homologar os resultados das licitações no sistema;

e) responsabilizar-se pelas obrigações assumidas para com os fornecedores, especialmente em relação à liquidação financeira de negócio realizado;

f) responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os licitantes, não cabendo à Bovesba qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos e acompanhamento e fiscalização de sua execução;

g) introduzir nos editais de licitações que promover cláusulas que indiquem, de forma inequívoca, os procedimentos para fins de participação, notadamente aqueles relacionados a cadastramento dos licitantes junto às corretoras e à Bovesba, para fins de acesso ao sistema ou habilitação para celebração do contrato;

h) introduzir nos editais de licitações que promover cláusula que isente a Bovesba das responsabilidades indicadas na letra "g", supra;

i) decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, em razão de desconexão de seus computadores ou da Internet;

j) responsabilizar-se pelo ulterior armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório;

l) observar os Acordos do Regulamento do Sistema de Licitação, na Modalidade de Pregão, aprovado pelo Conselho de Administração da Bovesba.

m) Designar um servidor responsável para prestar todas as informações à Bovesba relacionadas aos pagamentos efetuados aos fornecedores ou sobre as previsões destes pagamentos (empenhos).

3. O Órgão da Administração declara, neste ato, que conhece e concorda, em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, com todas as disposições contidas no Regulamento Operacional do Sistema de Licitações - Modalidade de Pregão, aprovado pelo Conselho de Administração e suas normas complementares, aderindo integralmente a tais normativos, bem

como quanto às suas eventuais alterações que venham a ser editadas pela Bovesba em consonância com o aludido Regulamento, mediante informação por parte da Bovesba e posterior assinatura de Acordo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO CUSTO

1. A utilização do sistema não acarretará nenhum ônus para o órgão da administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO

1. Fica vedado, a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste ACORDO, total ou parcialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

1. As partes, unilateralmente, poderão rescindir o presente acordo, independentemente do motivo, com prévio aviso de 90 (noventa) dias mediante notificação comprovadamente entregue à outra parte.

2. A rescisão na forma do item anterior não acarretará qualquer espécie de indenização, cabendo às partes cumprirem suas obrigações até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

1. O presente Acordo de Apoio Técnico-Operacional tem vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o máximo de 5 (cinco) anos, na forma da lei.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO E DA PUBLICIDADE

1. O órgão da administração publicará extrato do presente Acordo no Diário Oficial do (a) (União, Estado ou Distrito Federal), no prazo de até 20 (vinte) dias após a sua assinatura.

2. Poderão as partes anunciar ao mercado o Acordo de Apoio Técnico-Operacional ora celebrado, de forma e maneira a atender as respectivas estratégias de "marketing".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. O presente Acordo ampara-se amparo na seguinte legislação e documentação:

a) Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, notadamente § 2º e 3º do Art. 2º;

- b) Regulamento Operacional do Sistema Licitação na Modalidade de Pregão da Bovesba, que o Órgão da Administração declara, neste ato, conhecer e aceitar e que passa a integrar o presente Acordo, como se nele estivesse transcrito;
- c) (indicar aqui o ato normativo do Órgão da Administração Pública autorizando a assinatura do presente Acordo)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da Comarca de _____/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente instrumento. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam, adiante qualificadas.

_____, _____ de _____ de 2007.

BOVESBA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

ANEXO I

ACORDO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUNTO AO SISTEMA OPERACIONAL DE LICITAÇÃO DA BOVESBA - MODALIDADE DE PREGÃO.

ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Nome:	
Endereço:	
Telefone:	CEP:
CNPJ:	
Banco:	
Agência:	Nº da Conta-Corrente
Nome do Representante Legal:	
Cargo:	
Função:	CPF:
SERVIDOR/EMPREGADO NOMEADO REPRESENTANTE	
Nome:	
Cargo:	Função:
Matrícula ou similar:	Órgão:
Endereço de Trabalho:	
Telefone de Trabalho:	CPF:
Mãe:	
Pai:	
RG	Órgão Expedidor:

OBJETO DA DESIGNAÇÃO

Acesso via internet, através de senha pessoal, ao sistema de licitação, modalidade de pregão, da Bovesba, para todas as operações permitidas, abrangendo a alimentação de dados relacionados aos pregões, a publicação eletrônica de Editais, a indicação e a substituição de Pregoeiro, a homologação eletrônica dos pregões realizados e demais atos necessários ao desenvolvimento, conclusão e validação dos pregões eletrônicos promovidos pelo Órgão da Administração.

RESPONSABILIDADE

O Órgão da Administração delega poderes de plena representação na operação do sistema ao(s) nomeado(s), autorizando a Bovesba a fornecer-lhe(s) as senhas individuais de acesso e

operação, e responsabiliza-se por todos os atos do(s) nomeado(s) realizados em nome do Órgão da Administração, comprometendo-se a reconhecer a validade das transações realizadas pelo(s) nomeado(s) no sistema e a honrar os compromissos decorrentes.

VIGÊNCIA

A Presente nomeação tem início em e fim em

Município, _____, de _____ de _____.

(assinatura do representante legal identificado no preâmbulo deste Acordo)

ANEXO II
ACORDO DE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DE LICITAÇÃO DA BOVESBA - MODALIDADE DE PREGÃO.

ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
Nome:	
Endereço:	
Telefone:	CEP:
CNPJ:	
Banco:	
Agência:	Nº da Conta-Corrente:
Nome do Representante Legal:	
Cargo:	
Função:	CPF:
01 SERVIDOR/EMPREGADO NOMEADO PREGOEIRO	
Nome:	
Cargo:	Função:
Matrícula ou similar:	Órgão:
Endereço de Trabalho:	
Telefone de Trabalho:	CPF:
Mãe:	
Pai:	
RG	Órgão Expedidor:
02 SERVIDOR/EMPREGADO NOMEADO – EQUIPE DE APOIO	
Nome:	
Cargo:	Função:
Matrícula ou similar:	Órgão:
Endereço de Trabalho:	
Telefone de Trabalho:	CPF
Mãe:	
Pai:	
RG -	Órgão Expedidor:
03 SERVIDOR/EMPREGADO NOMEADO EQUIPE DE APOIO	
Nome:	
Cargo:	Função:
Matrícula ou similar:	Órgão:
Endereço de Trabalho:	

